
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.124, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.822.470,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.822.470,00 (Vinte e Um Milhões, Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	0335	339030	2.200,00
141012012615088238 - SEDAP	0335	449052	80.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	334041	300.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	335041	350.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	339014	300.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	339030	1.000.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	339033	350.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	339036	20.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	339039	150.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	444042	84.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	449052	2.430.000,00
151011339215038841 - SECULT	0301	334041	200.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0316	339030	50.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0316	339037	2.600.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0316	339039	1.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0316	449052	500.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339033	1.410.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339037	852.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339039	830.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339047	20.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0397	319004	4.300.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0397	339008	10.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0316	449052	2.064.270,00
271011833112978311 - SEMAS	0397	339046	740.000,00
271011833112978312 - SEMAS	0397	339049	80.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0397	339014	1.000.000,00

271011854214978583 - SEMAS	0397	339015	1.000.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0301	449052	100.000,00
TOTAL			21.822.470,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.837, DE 19/01/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**